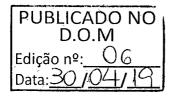


## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.087

**DE 29 DE ABRIL DE 2.019.** 



"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.369/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora ARIANE RAGUSA GUIMARÃES - R.E. nº 14.102, nos autos do Processo Administrativo nº 2.369/18, onde a mesma pleiteou a concessão da Licença-Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 13/08/2012 a 12/08/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social constante de fls. 28 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.369/18.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora ARIANE RAGUSA GUIMARÃES - R.E. nº 14.102, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.830.869-2, ocupante do cargo efetivo de PSICOLÓGO de sua licença prêmio relativa ao quinquenio de 13/08/2012 12/08/2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 02 de maio de 2.019 e término em 31 de maio de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.087/19 - Fls. 02

- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de abril de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica egislativa – Gabinete do Prefeito